



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2018

PROCESSO N.º 062/2018

Preâmbulo:

Edital: n.º. 004/2018

Processo: n.º 062/2018

1. OBJETO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1.1. A orientação à gestão governamental dar-se-á através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento Orçamentário, envolvendo o Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento, e a Programação orçamentária e Financeira; Contabilidade; Tesouraria; Execução Orçamentária; Pessoal e Recursos Humanos, com exceção do quadro da educação; Organização Administrativa; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Almoxarifado e Controle de Estoques; Tributos; Controle Interno e Transparência dos Atos Municipais, observando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que possuam competências exclusivas.

1.2. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1.1 a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

1.3. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregue exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

1.4. A prestadora dos serviços somente poderá emitir pareceres técnicos, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.

1.5. A prestadora dos serviços se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo sobre todas as informações que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a esta Prefeitura.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.35.01 **Manutenção da Administração Geral.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Técnica e Preço;

Execução: Indireta, pelo Regime Empreitada por preço Global;

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 23/05/2018
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 23/05/2018
- Horário: 10h:00min.

1.6 - Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1.7. OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

1.7.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) **Anexo I** - Protocolo de recebimento do edital;
- b) **Anexo II** - Protocolo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) **Anexo IV** - Situação regular perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- e) **Anexo V** - Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- f) **Anexo VI** - Proposta Técnica;
- g) **Anexo VII** - Cronograma de desembolso máximo por mês;
- h) **Anexo VIII** - Planilha do orçamento estimado;
- i) **Anexo IX** - Proposta Comercial da Proponente;
- j) **Anexo X** - Minuta do Contrato;

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria do município de Mongaguá, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.35.01 **Manutenção da Administração Geral.**

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

04.1. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Tomada de Preços".

04.1.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1.º. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones 13 - 3445-3067 ou Fax 13 - 3445-3082, no horário das 10:00 h às 15:30h, dias úteis.

04.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencham os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

05.2. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na **Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05.2.1. Não poderão participar desta licitação empresas não cadastradas, na forma indicada no subitem 5.2.

05.2.2. Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal, considerando a faculdade prevista no §2º do art. 34, da Lei nº 8.666/93. (Anexo XI)

05.3. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e a empresa participante do certame, deverá ser preenchido o documento constante do **Anexo I - Protocolo de Recebimento de Edital** e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitação@mongagua.sp.gov.br ou alternativamente por meio de fone/fax (13)3445.3082. A não remessa do recibo exime esta Prefeitura da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de quaisquer esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

05.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**: deste Edital DENTRO do envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.6. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.8. Somente estarão impedidos de participar, portanto, os declarados inidôneos, assim como aquelas que receberam punição (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002) pelo Município de Mongaguá.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço;

6.1.1. Os serviços consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

6.1.2. Orientação Governamental Preventiva:

6.1.2.1. Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

6.1.2.2. Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura em de matérias das áreas objeto deste certame, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada, ou outros eventos realizados ou solicitados pela contratante.

6.1.2.3. Deverá a contratada manter disponibilidade de visita local, ou outro determinado pela contratante, até o limite de 01 (um) evento por mês.

6.1.3. Orientação Governamental Consultiva:

6.1.3.1. Emissão de pareceres e orientações escritas e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura, e por ela credenciados, em matérias das áreas objeto deste certame.

6.1.3.2. Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto deste certame, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

6.1.3.3. Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração ou em local definido pela Prefeitura.

6.2. Deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

6.2.1. Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.2.1 e 6.1.2.3, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 30 (trinta) horas técnicas, conforme **ANEXO VIII - Planilha de Orçamento Estimado**.

6.2.2. Para fins do disposto no item 6.1.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 10 (dez) eventos/mês.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta/endereço postal, telefone, fax, WhatsApp-mail, etc).

6.2.4. O atendimento às demandas descritas no item 6.1.2.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos cuja complexidade exija maior prazo.

6.2.5. As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

6.3. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

6.4. A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

6.5. Os serviços deverão se iniciar com a vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

6.6. O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

6.7. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

6.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

07. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

7.1. O objeto do presente certame, descrito no item 1 deste Edital será contratado pelo regime de empreitada por preço global.

7.2. O cronograma de desembolso máximo por mês civil é o constante do Anexo VII, o qual é parte integrante deste Edital.

7.3. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelos setores competentes da entidade contratante.

7.3.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após autorização da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes da entidade contratante.

7.3.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, prova de regularidade previdenciária (CND União) e para com o FGTS (CRF), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da Contratante, via análise dos relatórios apresentados pela contratada.

7.5. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

7.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

7.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

08. ENCERRAMENTO:

08.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 03 (três) envelopes com as seguintes designações: Envelope n.º. "001 - Documentação"; Envelope n.º. "002 - Proposta Técnica, e Envelope n.º. "003 - Proposta Comercial, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1.º Andar, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, até às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de maio de 2018, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

8.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Documentos para Habilitação**

Nome da empresa

Tomada de Preços n.º. 004/2018



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Processo nº. 062/2018

Encerramento: 23/05/2018 às 09h:30min

Abertura: 23/05/2018 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta Técnica escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Proposta Técnica**

Nome da empresa

Tomada de Preços nº. 004/2018

Processo nº. 062/2018

Encerramento: 23/05/2018 às 09h:30min

Abertura: 23/05/2018 às 10h:00min

c) No envelope que contiver Documentos de Proposta Comercial escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 003 - Proposta Comercial**

Nome da empresa

Tomada de Preços nº. 004/2018

Processo nº. 062/2018

Encerramento: 23/05/2018 às 09h:30min

Abertura: 23/05/2018 às 10h:00min

8.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

9.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e propostas, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 23 de maio de 2018, às 10h:00min (dez), no Auditório do 1º. Andar do Paço Municipal.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido por esta Prefeitura Municipal, acompanhado, dos seguintes documentos:

10.1.1. Prova de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

10.1.2. Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais) referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto no item 13.1 letra "f", pelo período de 12 meses, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93.

10.1.2.1 A garantia deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

10.1.2.2. A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o horário da abertura da licitação, mediante depósito bancário na seguinte Conta: Banco Brasil - Agência 4655-8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- Conta Corrente 3010-4, desta Prefeitura, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

10.1.2.3. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

10.1.3. Prova de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), previsto no item 13.1, "f", deste edital.

10.1.4. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme **ANEXO V**.

10.1.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital;

10.1.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

10.1.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Mongaguá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1.7 - Se no cadastro junto a esta Prefeitura constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.

10.2 - Declaração ou declarações da licitante de que:

Declaração ou Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, **conforme Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- e) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- f) Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- h) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.
- i) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- j) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- k) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- l) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- m) Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.
- n) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

11. Validade dos Documentos:

11.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso V, alínea "a" deste Anexo.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias os documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

11.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1. deste Edital.

11.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

11.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

11.6. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo **contrato social, no original ou cópia autenticada.**

11.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

11.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acom-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

panhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.

11.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

11.7. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

11.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

11.9.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em documentos originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

12.1.2. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

12.2.1. A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de **130 (cento e trinta)** pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados no item 6.3.1 e 6.3.2, deste Edital;

12.3. A proposta técnica será composta pelos elementos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA" e "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA".

12.3.1. No elemento de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA" serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N1- número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;
- b) N2- atuação Direta na capacitação de servidores; e
- c) N3 - organização e estrutura operacional.

12.3.2. No elemento de "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA", serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N4- titulação dos profissionais;
- b) N5- experiência dos profissionais em trabalhos similares;
- e
- c) N6 - artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: 50 pontos [N1+N2+ N3]

12.4.1. Número de clientes já atendidos [N1]:

12.4.1.1. Número de clientes já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 05 clientes - 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes - 10 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes - 15 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes -20 pontos

Pontuação máxima: 20 [N1]

12.4.1.2. Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

12.4.2. Atuação Direta na capacitação de servidores [N2]:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.4.2.1. Número de eventos realizados na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização de seminários, palestras, workshops. O item será avaliado de acordo com a declaração da licitante, acompanhada de documentação (lista de presença ou atestados) comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local) devidamente identificado até a data da apresentação da presente proposta:

a) de 01 a 05 eventos - 05 pontos;

b) de 06 a 10 eventos - 10 pontos;

c) de 11 a 15 eventos - 15 pontos;

d) de 16 a 20 eventos - 20 pontos

Pontuação máxima: 20 [N2]

12.4.3. Organização e Estrutura Operacional [N3]:

12.4.3.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior (01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração e 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais / direito:

a) um profissional de cada área: **3 pontos;**

b) dois profissionais ou mais em duas das áreas e um profissional em outra: **6 pontos;**

c) dois profissionais ou mais da área Contabilidade; dois profissionais ou mais da área de Administração; dois profissionais ou mais da área de Direito: **10 pontos**

Pontuação máxima: 10 pontos [N3]

12.4.3.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12.4.3.3. Se a licitante não comprovar possuir, no mínimo, 1 profissional de cada área relacionada, para efeitos do item 6.4.3.1, deste edital, será atribuída pontuação 0 (zero).

12.5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 80 pontos [N4+N5+N6]

12.5.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, indicada nos termos do item 6.4.3.1, deste Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

12.5.2. Titulação dos Profissionais [N4]:

a) apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu', em qualquer nível



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame em, no mínimo, duas das seguintes áreas: direito público, contabilidade, administração, planejamento ou gestão pública: **5 pontos por profissional.**

Pontuação máxima: 40 pontos [N4]

12.5.3. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:

a) atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na **área jurídica**, a ser pontuada da seguinte forma:

- a.1) acima de 5 anos - 5 pontos por profissional;
- a.2) acima de 3 a 5 anos - 3 pontos por profissional;
- a.3) acima de 2 a 3 anos - 2 pontos por profissional;
- a.4) acima de 1 a 2 anos - 1 ponto por profissional;
- a.5) inferior a 1 ano - 0 ponto

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

b) atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na **área contabilidade pública ou planejamento orçamentário**, a ser pontuada da seguinte forma:

- b.1) acima de 5 anos - 5 pontos por profissional;
- b.2) acima de 3 a 5 anos - 3 pontos por profissional;
- b.3) acima de 2 a 3 anos - 2 pontos por profissional;
- b.4) acima de 1 a 2 anos - 1 ponto por profissional;
- b.5) inferior a 1 ano - 0 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

c) atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na **área administrativa**, a ser pontuada da seguinte forma:

- b.1) acima de 5 anos - 5 pontos por profissional;
- b.2) acima de 3 a 5 anos - 3 pontos por profissional;
- b.3) acima de 2 a 3 anos - 2 pontos por profissional;
- b.4) acima de 1 a 2 anos - 1 ponto por profissional;
- b.5) inferior a 1 ano - 0 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

Pontuação máxima do item: 30 pontos [N5 = a+b+c]

12.5.4. Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [N6]

12.5.4.1. A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o (s) nome (s) do (s) profissional (is) responsável (is), onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) um trabalho técnico publicado: **2 pontos**
- b) dois trabalhos técnicos publicados: **4 pontos**
- c) três trabalhos técnicos publicados: **6 pontos**
- d) quatro ou mais trabalhos técnicos publicados: **10 pontos**

Pontuação máxima: 10 pontos [N6]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 12.5.4.2. Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem 6.5.4.1, deste Edital, deverão ser integrantes dos quadros da proponente, observando-se o disposto no item 6.4.2.2, deste Edital.
- 12.5.4.3. Serão considerados para efeito da pontuação prevista no subitem 6.5.4.1, deste Edital, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: contabilidade pública, planejamento e gestão pública, assuntos relativos aos Direitos Administrativo, Tributário, Trabalhista, Previdenciário, Constitucional, Ambiental, Urbanístico e Financeiro.
- 12.5.4.4. Para efeito do subitem 6.5.4.1, deste Edital, serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.
- 12.5.4.5. A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.
- 12.5.4.6. Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

12.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.6.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$$

12.6.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

12.6.3. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

12.6.4. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

12.6.5. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

12.6.6. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.6.7. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a **40 pontos**.

12.6.8. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no **inciso I, §1º, do art. 46, da Lei n.º 8.666/93**.

12.6.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.6.9.1. Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;
- b) número da Tomada de Preços;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do presente edital, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**.
- d) preço mensal e anual total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor mensal dos serviços, e o valor total, estando todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- f) O valor da proposta anual não poderá ser superior a R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado por esta Prefeitura, consoante o disposto no **§1º do art. 46, da Lei n.º 8.666/93**.
- g) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA";
- h) assinatura e identificação do representante legal.
- i) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 13.2. A Nota da Proposta Comercial [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{[CMin]}{Ci}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, previsto no item 7.1, "e".

- 13.2.1. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

14.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VAF = [IT \times 6 + NPC \times 4]$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 6.6.2.

NPC = Nota Proposta Comercial, atribuído conforme item 7.2.

8.1.1. A classificação final prevista no item 8.1, deste Edital, atende ao disposto no **inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.**

- 14.2. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

15. DO PROCEDIMENTO:

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

15.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

15.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos afim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

15.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. DO JULGAMENTO

16.1. A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes N° 1, N° 02 e N° 03.

16.2. As fases de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

16.3. DOCUMENTOS - 1ª FASE:

16.3.1. A abertura do envelope contendo documentos destinados a "HABILITAÇÃO" se dará às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2018, no Sala de Reuniões desta Prefeitura, endereço mencionado no PREÂMBULO;

16.3.2. Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

16.3.3. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA.

16.3.4. Os envelopes nº 02 "PROPOSTAS TÉCNICAS" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada à sua abertura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16.3.5. Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e nº 03 "PROPOSTA DE PREÇOS", como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

16.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.4 - PROPOSTA TÉCNICA - 2ª FASE:

16.4.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no item 6, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.4.2. Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de licitações e Representantes Credenciados, a Comissão providenciará o julgamento das mesmas;

16.4.3. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

16.4.4. A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

16.5. PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

16.5.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 7, deste Edital.

16.5.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b.1) consideram-se preços excessivos aqueles que se apresentarem acima do estimado nesta licitação.

b.2) para o cálculo de proposta inexequível, será considerada a referência prevista na alínea "b", do §1º c/c §2º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

16.5.3. Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 16.5.4.** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.
- 16.5.5.** A classificação das propostas de preços será realizada por Menor Preço Global.
- 16.5.6.** Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.7.** Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:
- a)** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c)** para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;
 - d)** se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - e)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - f)** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;
 - h)** na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.5.8.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5.9. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

16.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

17.1. O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicadas de acordo com a Lei nº 8666/93 e comunicado por e-mail aos interessados;

17.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, no horário das 10:00hrs às 15:30hrs, em dias úteis;

17.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento será feita pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

18. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços;

18.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

18.2. O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

18.2.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

19.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato - **Anexo X**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Prefeitura.

19.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, no Setor de Licitações], sito à Av. Getulio Vargas nº 67, 1º Andar do Paço Municipal.

19.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Mongaguá, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

19.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 10.5.7 deste edital;

19.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 77, deverão contar com a anuência do contratante.

20.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 19 de abril de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

PROCESSO n° 062/2018

Denominação:	_____		
CNPJ n°.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2018

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 062/2018

Processo Licitatório n.004/2018

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada _____ no endereço _____, na cidade _____, por seu (sua) diretor (a) (ou sócio (a) com poderes de gerência), Sr. (a) _____ outorga ao (à) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº xxxxxx e RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Mongaguá - SP, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

(Cidade), _____/_____/2018.

Assinatura
qualificação
carimbo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)**

Tomada de Preços nº 004/2018

Processo Licitatório nº 062/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.

(Cidade), ____/____/2018.

Assinatura

Qualificação

carimbo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 004/2018
Processo Licitatório n.062/2018

Eu, _____ (nome completo), representante legal da
empresa

_____ (nome da pessoa jurídica), inte-
ressada em

participar da Tomada de Preços n° 004/2018, da Prefeitura Municipal de
Mongaguá/SP, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do
artigo 27 da Lei n°. 6544, de 22 de novembro de 1989, a

_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°
da Constituição Federal.

(Cidade), ____/____/2018

Assinatura

Qualificação

carimbo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE
TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. 004/2018

Processo Licitatório n. 062/2018

EMPRESA " _____ ", inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto no item 5.1.4, do Edital.

(Cidade), ____/____/2018.

Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROPOSTA TÉCNICA DA CONTRATADA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) nº _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Requisitos	Pontos
6.4.1	Número de Clientes já Atendidos	
6.4.2.	Atuação direta na capacitação de servidores	
6.4.3	Organização e Estrutura Operacional	
6.5.2	Titulação dos Profissionais	
6.5.3	Experiência dos Profissionais em Trabalhos Si- milares	
6.5.4	Trabalhos Técnicos Publicados	
TOTAL		

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 130 PONTOS

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 40 PONTOS

Local e data: _____.

Carimbo - nome - Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR MÊS CIVIL

A Prefeitura Municipal De Mongaguá/SP prevê um pagamento mensal de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VIII

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**

Serviço Técnico de	Número máximo de horas por mês	Valor estimado da hora	Valor estimado da despesa/mês
Serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental	30hrs	R\$ 371,66	R\$ 11.150,00
TOTAL MENSAL			R\$ 11.150,00

Serviços prestados	Valor estimado/mês	Valor estimado/12 meses
Serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00
TOTAL	R\$ 11.150,00	R\$ 133.800,00

ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

PROPOSTA COMERCIAL DA PROPONENTE

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) n.º _____

Segue abaixo o valor máximo de horas por mês, o valor estimado da hora e valor estimado da despesa mensal e anual.

Serviço	Número máximo de horas por mês	Valor estimado da hora	Valor estimado da despesa por mês
Técnico de consultoria			
Serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental	Xx	R\$ xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
TOTAL MENSAL			R\$xx.xxx,xx

Serviços prestados	Valor estimado por Mês	Valor estimado por 12 meses
Serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
TOTAL	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

Local e data: _____.

Carimbo

Nome

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, TUDO CONFORME DISCRIMINAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, ANEXOS E TERMOS DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N.º. 004/2018

PROCESSO N.º. 062/2018

T. PREÇOS N.º. 004/2018

CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CPJ/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, com sede à, n.º 00, Birro....., na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ sob n.º....., representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n.º.....SSP/SP e CPF n.º....., tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2018, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1.A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento Orçamentário, envolvendo o Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento, e a Programação orçamentária e Financeira; Contabilidade; Tesouraria; Execução Orçamentária; Pessoal e Recursos Humanos, com exceção do quadro da educação; Organização Administrativa; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Almoxarifado e Controle de Estoques; Tributos; Controle Interno e Transparência dos Atos Municipais, observando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que possuam competências exclusivas.

1.2. Os serviços consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

1.2.1. Orientação Governamental Preventiva:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.2.1.1. Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.2.1.2. Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE** em de matérias das áreas objeto deste contrato, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa **CONTRATADA**.

1.2.2. Orientação Governamental Consultiva:

1.2.2.1. Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados, em matérias das áreas objeto deste contrato.

1.2.2.2. Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto deste contrato, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados.

1.2.2.3. Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada **CONTRATADA**, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da **CONTRATANTE**.

1.3. Deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

1.3.1. Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.2.1 e 1.2.2.3, a **CONTRATADA** mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 30 (trinta) horas técnicas.

1.3.2. Para fins do disposto no item 1.2.2.2, deverá a **CONTRATADA** manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 10 (dez) eventos/mês.

1.3.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, whatsapp, e-mail, etc).

1.3.4. O atendimento às demandas descritas no item 1.2.1.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

1.3.5. As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.4. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à empresa **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de até R\$ (.....), observadas as seguintes condições:

3.1. O preço global será dividido em parcelas mensais, que serão pagas, cada uma, proporcional à quantidade de horas atendidas, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1. Este contrato vigorará por doze (12) meses, a partir do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo sofrer prorrogações mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

4.2. Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.

4.3. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.35.01 **Manutenção da Administração Geral**, e nos próximos exercícios à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, do Edital nº 004/2018 e seus Anexos e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.1.2. Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

6.1.3. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que for necessário.

6.1.4. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.1.6. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

6.1.7. Responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

6.2.2. Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.2.3. Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas no item "17" e seguintes do Edital.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA - As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposi-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ções da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mongaguá, de de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ARTUR PARADA PRÓCIDA

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XI

2. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

4.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440/2011;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, capacidade técnica operacional para a execução de serviços multiprofissionais de consultoria à gestão governamental na orientação preventiva consultiva nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, recursos humanos, licitações e controle interno, em conformidade com o § 1º, do artigo 30, da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) O licitante poderá apresentar mais de um atestado para fins da comprovação tratada na alínea "a", desde que, na somatória dos atestados, todas as atividades citadas sejam contempladas.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope "documentação". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1). Em respeito à **Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

- c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

c.3) a empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

4.1.5. OBSERVAÇÕES

- a) O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.
- d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000